**Ofício 081/2024/PMC/SEPLAG/DCONV**
**Congonhas, 01 de março 2024**

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Contrato de Rateio Nº 07/2024, que entre si celebram o Município de Congonhas e o Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP - para ciência e controle.

Atenciosamente,

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

**Câmara Municipal de Congonhas**
**PROTOCOLO GERAL 746/2024**
**Data: 06/03/2024 - Horário: 15:32**
**Legislativo**

CODAP
CONSÓRCIO PÚBLICO
para Desenvolvimento do Alto Paraopeba

# CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2024

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Rateio que entre si fazem, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 08.753.385/0001-70, com sede administrativa na Praça Barão de Queluz, n.º 77, Centro. Conselheiro Lafaiete– MG, CEP.: 36400-041, neste ato representado por seu Secretário Executivo, **PAULO CEZAR LOPES CORRÊA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 293.700.436-91, residente e domiciliado em Ouro Branco-MG e de outro lado, como **CONSORCIADO**, O **Município de CONGONHAS,** inscrito no CNPJ nº 16.752.446/0001-02, com sede à Praça Presidente Kubstchek, nº 135, Centro, CEP: 36.415-000, Congonhas - MG neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 314.756.986-15, têm justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições que enunciam abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - O presente contrato objetiva o rateio das despesas de manutenção e custeio do CODAP para o exercício de 2024, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/05 e ao Decreto 6.017/07, para fazer face às despesas constantes do orçamento aprovado na 123ª Assembleia Ordinária do CODAP.

**Parágrafo único -** Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO** - O presente contrato entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO** – O Município de CONGONHAS fará uma contribuição correspondente ao valor **de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** conforme rateio aprovado na 123ª Assembleia Geral Ordinária do CODAP.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 12 (doze) parcelas, até o 5º dia útil de cada mês, através de crédito na conta corrente do Consórcio, no Banco do Brasil- Conta nº 28.017-8 e Agência nº 0504-5.

**CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE** – O CODAP deverá prestar contas dos valores repassados, com base no presente contrato de rateio, ao Conselho Fiscal.

PAULO CEZAR LOPES CORREA:29370043691
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR LOPES CORREA:29370043691 Dados: 2024.07.2... 15:53:28 -03'00'

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Parágrafo único. O CODAP deverá encaminhar as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO** – O consórcio se compromete a:

I – Observar as normas previstas em seu protocolo de intenções/contrato de rateio;

II – Observar as normas financeiras previstas na Lei 4.320/64;

III – Encaminhar a prestação de contas e as informações necessárias para consolidação dos valores nas contas dos entes consorciados;

IV – Aplicar os valores repassados a título de rateio, em despesas de manutenção e custeio, de acordo com orçamento previamente aprovado por Assembleia Geral.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO** – O Consórcio Contratante se compromete a:

I - Pagar a contraprestação mensal, no prazo fixado no presente contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO** - O presente contrato não poderá ser rescindido sem o pagamento dos valores a serem repassados, salvo em caso de retirada do Município Consorciado.

Parágrafo único. No caso de o Município retirar-se do consórcio, a Assembleia Geral deliberará a respeito de sua responsabilidade face os compromissos já assumidos.

**CLÁUSULA OITAVA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do Município consorciado, dotação: Ficha 38. Órgão: 05. Unidade: 01. Função: 04. Subfunção:122. Programa:0044. Atividade: 2.003 – Manutenção das Atividades do Codap –3.3.71.70 – rateio pela participação em Consórcio Público. Fonte: 1500.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PAULO CEZAR LOPES CORREA:29370043691

Assinado de forma digital por PAULO CEZAR LOPES CORREA:29370043691
Dados: 2024.02.15 15:54:00 -03'00'

**CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO -** O presente contrato será publicado pelo CODAP, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO -** Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Congonhas, 21 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR LOPES CORREA:29370043691 Assinado de forma digital por PAULO CEZAR LOPES CORREA:29370043691 Dados: 2024.02.21 15:54:24 -03'00'

**PAULO CEZAR LOPES CORRÊA**
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CODAP**

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 26 de Fevereiro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3393

Alessandra Tavares Amaral
Ana Paula da Cruz Pinto
Cilene de Oliveira Rocha

**Código de Validação: 43026**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2024, FIRMADO ENTRE E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP**

Partícipes: O Município de CONGONHAS, inscrito no CNPJ nº 16.752.446/0001-02, com sede à Praça Presidente Kubstchek, nº 135, Centro, CEP: 36.415-000, Congonhas - MG representado por seu Prefeito Municipal CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 314.756.986-15, e o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.753.385/0001-70, com sede administrativa na Praça Barão de Queluz n.º 77, Centro. Conselheiro Lafaiete– MG, CEP.: 36400-041, representado por seu Secretário Executivo, PAULO CEZAR LOPES CORRÊA, inscrito no CPF nº 293.700.436-91. Objeto: rateio das despesas de manutenção e custeio do CODAP para o exercício de 2024, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/05 e ao Decreto 6.017/07, para fazer face às despesas constantes do orçamento aprovado na 123ª Assembleia Ordinária do CODAP. Valor: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha 38. Órgão: 05. Unidade. 01. Função: 04. Subfunção:122. Programa:0044. Atividade: 2.003 – Manutenção das Atividades do Codap –3.3.71.70 – rateio pela participação em Consórcio Público. Fonte: 1500. Vigência: de 21 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Congonhas. 26 de fevereiro de 2024. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, prefeito de Congonhas. PAULO CEZAR LOPES CORRÊA, Secretário Executivo do Consórcio Público Para O Desenvolvimento Do Alto Paraopeba – CODAP.

**Código de Validação: 43826**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/141, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera Assessor III.

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023; e
CONSIDERANDO a solicitação constante no processo administrativo n.º 710/2022,
RESOLVE:

**Art. 1º Exonerar, a pedido, Sylmara Cássia Ferreira do cargo em comissão de Assessor III, a partir de 20 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 26 de fevereiro de 2024.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**
**Prefeito de Congonhas**

**Código de Validação: 43926**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/142, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera Diretor de Área.

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023; e
CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º SEMOBI/74/2024,
RESOLVE:

**Art. 1º Exonerar Rosângela Apolinário Costa do cargo em comissão de Diretor de Área.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 26 de fevereiro de 2024.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**